Ill.mo e Ex.mo Snr.

S. M. o Imperador Attendendo ao que Lhe representou José Joaquim da Rocha Houve por bem Determinar, que pela Legação de Londres se lhe pagasse a Pensão de hum conto e duzentos mil reis, que lhe conferio por Decreto de dezoito de Novembro de mil oito centos e vinte e tres, tendo principio o dito pagamento do primeiro de Abril proximo em diante. O que participo a V. Ex.a para sua intelligencia, e cumprimento.

Deos Guarde a V. Ex.a Palacio do Rio de Janeiro em 8 de Março de 1827.

Marquez de Queluz

Ill.mo João Antonio Ser.a da Cunha

Recebido em 9 de Maio 1827.
Respond.º em 18 d.º — 11 — d.º